



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 9.901/2016

Autoriza desdobramento de um imóvel, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições e prerrogativas que o cargo lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobramento de uma área de terras, pertencente a **CARLOS MARTINS ALBANI**, situado à Rua Victório Albani, Guararema, município de Alegre/ES, com área total de 260,00 m² (duzentos e sessenta metros quadrados), com a planta, memorial descritivo, e demais elementos constantes no processo administrativo nº 1753/2016, contendo 10 (dez) páginas, resultando da presente divisão, os seguintes lotes:

LOTE A (Área Remanescente) - Totalizando 155,00 m² (cento e cinquenta e cinco metros quadrados), com frente para área de acesso à Rua Victório Albani, com uma distância de 2,65 m, ao fundo com Paulo Henrique Lorenzoni, com uma distância de 13,00 m, lateral esquerda confrontando-se com Carlos Martins Albani e Maria do Carmo Albani, com distância de 20,00 m e lateral direita, confrontando-se com Lote B e Alexandre José Albani, a qual está dividida em 03 (três) segmentos de reta com os seguintes comprimentos: 11,20 m; 8,67m; 8,90m; com uma distância total de 28,77m.

LOTE B (Área Desdobrada) - Totalizando 105,00 m² (cento e cinco metros quadrados), com frente para área de acesso à Rua Victório Albani, com uma distância de 10,35 m, tendo ao fundo Lote A, com distância de 8,67 m, à lateral esquerda confrontando-se com Lote A, com distância de 11,20 m, à lateral direita confronta-se com Alexandre José Albani, com uma distância de 11,10 m.

Art. 2º. Fica o proprietário interessado, obrigado a proceder o registro e às averbações decorrentes da presente divisão dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, contados da publicação deste decreto, sob pena de caducidade do ato.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta dos interessados.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre(ES), 04 de maio de 2016.

PAULO LEMOS BARBOSA

Prefeito Municipal de Alegre